



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.467/2003

“Autoriza a contratação por tempo determinado e das outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, nas quantidades e especificações abaixo, as seguintes contratações:

Quant.	Descrição	Requisitos	Salário
04	Auxiliar de enfermagem	1º grau completo	250,00
01	Médico clínico geral	3º grau completo, inscrito no CRM.	3.560,00
01	Motorista	Carteira de habilitação série “D”	300,00
04	Dentista	3º grau completo, inscrito no CRO.	1.500,00
04	Auxiliar de dentista	1º grau completo	250,00
07	Monitor(a)	1º grau completo	250,00

Art. 2º - As contratações acima serão feitas em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 01 (um) ano, custeadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal, para atender a implantação, em período experimental, do PASP – Programa de Plantões de Atendimento à Saúde da População, do PAD – Programa de Atendimento Dentário e do Projeto Arco-íris.

Art. 3º - Os salários foram definidos com base nas demandas do mercado de trabalho.

Art. 4º - Os contratados nos termos desta lei não poderão ser nomeados para cargo em comissão ou de chefia, declarados em lei de livre nomeação e exoneração enquanto durar o contrato.

Art. 5º - O contrato celebrado nos moldes desta lei não gerará direitos trabalhistas, salvo o saldo de salário e se houver lei dispondo em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 07 de janeiro de 2003.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal